



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 6.599, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA
FAMÍLIA” NO MUNICÍPIO DE
VILHENA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vilhena, o “Dia Municipal da Família”, a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de dezembro.

Art. 2º O “Dia Municipal da Família” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vilhena.

Art. 3º Nesta data, o Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, escolas, igrejas e instituições comunitárias, atividades educativas, culturais e sociais que valorizem a família como núcleo essencial da sociedade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 5 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=12e9ebb4-be12-4751-91fb-69035d2a5de1>

